



REGULAMENTO OFICIAL – CONCURSO MISTER VERÃO 2026

A Prefeitura Municipal de Macapá, por meio do Instituto Municipal de Turismo (MACAPATUR), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes constitucionais de promoção da cultura e do turismo local (Art. 180 e Art. 215 da Constituição Federal), torna público o presente Regulamento do Concurso MISTER Verão 2026, integrante da programação oficial do “MACAPÁ VERÃO 2026”. O certame reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e pelas normas contidas neste instrumento.

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DA NATUREZA DO CONCURSO

Art. 1º. O Concurso "Mister Verão 2026" é um evento de natureza estritamente turístico-cultural, de integração social e fortalecimento de vínculos comunitários, promovido pelo MACAPATUR e pela Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 2º. O certame não possui fins lucrativos nem caráter político-partidário, e tem por finalidade eleger o representante masculino que melhor reúna as seguintes qualidades:

- Simpatia, carisma, charme E elegância;
- Desenvoltura e capacidade de comunicação pública;
- Engajamento com o desenvolvimento sociocultural e potencial turístico do Município de Macapá;
- Identidade e valorização da cultura amazônica.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos específicos do concurso:

- Valorizar a representatividade e a diversidade masculina no contexto cultural local;
- Promover a inclusão social e a integração entre os distritos e bairros componentes do município;
- Estimular o turismo interno e a difusão da identidade amapaense através da figura dos candidatos;
- Fomentar a participação comunitária de cidadãos comuns, sendo prescindível qualquer experiência prévia no segmento de moda ou concursos de beleza.



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 4º. O concurso é organizado e coordenado pela Comissão Interna do **MACAPATUR**, formalmente instituída pela **Portaria Nº 037 – MACAPATUR**, detendo esta competência exclusiva e soberana para a gestão, fiscalização e deliberação de todas as etapas do certame.

Art. 5º. O certame será desenvolvido em 2 (duas) fases distintas e sucessivas:

- **Fase I – Seletivas Distritais/Locais Eliminatórias:** Realizadas de forma descentralizada nos distritos e localidades especificadas no Cronograma Oficial (Anexo II).
- **Fase II – Grande Final:** Evento centralizado a realizar-se no dia **26 de julho de 2026**, com início impreterível às **16:30H**, no **Balneário da Fazendinha**, em Macapá/AP.

Parágrafo único. Os candidatos finalistas deverão apresentar-se no local da Grande Final com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o início do desfile, sob pena de desclassificação sumária por preclusão temporal.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE E DAS INSCRIÇÕES

Seção I – Das Condições de Inscrição

Art. 6º. As inscrições são inteiramente gratuitas e deverão ser formalizadas no período de **24 de junho a 09 de julho de 2026**.

- **§ 1º.** As inscrições poderão ser realizadas de forma antecipada na sede do MACAPATUR (Av. Rua Eliezer Levy, nº 2419, Centro), das 09h00 às 14h00, das 14h às 17h ou de forma presencial (*in loco*) no dia e local correspondentes a cada seletiva distrital, respeitado o limite máximo de vagas e horários preestabelecidos pela Organização e pelo site da prefeitura.
- **§ 2º.** Cada candidato poderá se inscrever para representar apenas 1 (um) único distrito ou localidade elencada no Anexo II, sendo causa de nulidade absoluta e desclassificação a inscrição concomitante em mais de uma localidade.
- **§ 3º.** O limite máximo de candidatos admitidos e julgados por etapa distrital/local será de até 05 (cinco) concorrentes regularmente habilitados.

Art. 7º. Constituem requisitos obrigatórios e cumulativos para a inscrição no concurso:



PREFEITURA DE
MACAPÁ

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO



- A). Pertencer ao sexo masculino;
- B). Ter idade mínima de 17 (dezessete) anos e máxima de 30 (trinta) anos, completos até a data da respectiva inscrição;
- C). Ser natural do Município de Macapá ou comprovar residência fixa na localidade/distrito que pretende representar há, no mínimo, 2 (dois) anos ininterruptos;
- D). Não ter sido consagrado vencedor (1º colocado) na edição imediatamente anterior do Concurso Mister Verão;
- E). Não possuir vínculo funcional, empregatício ou de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Macapá, com o MACAPATUR, com empresas patrocinadoras oficiais do evento ou com os membros da Comissão Organizadora e do Corpo de Jurados;
- F). Não possuir parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, com qualquer integrante da Comissão Organizadora ou da Mesa Julgadora, em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade administrativa (Art. 37, *caput*, da CF/88).

Seção II – Da Documentação Exigida

Art. 8º. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento imediato:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) integralmente preenchida e assinada;
- b) Cópia legível de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte) e inscrição no CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (fatura de água, energia elétrica ou telefone) em nome do candidato ou de seus genitores/responsáveis, ou, na falta destes, declaração de residência assinada, sob as penas da lei;
- d) Termo de Consentimento e Cessão Gratuita de Direitos de Uso de Imagem e Voz devidamente assinado;
- e) Declaração expressa de ciência e aceitação integral dos termos deste Regulamento.

Seção III – Das Regras Específicas para Candidatos Menores de 18 Anos (Regramento Protetivo)



PREFEITURA DE
MACAPÁ

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO



Art. 9º. Em estrito cumprimento ao **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990)** e visando resguardar os direitos do menor de idade (17 anos):

- § 1º. A inscrição do candidato menor de 18 anos de idade somente será validada e efetivada mediante a presença física e concomitante de seu pai, mãe ou tutor legal, devidamente identificado por documento oficial com foto.
- § 2º. É obrigatória a apresentação do **Termo de Autorização e Responsabilidade para Participação de Menor (Anexo I)**, preenchido e assinado pelos pais ou responsável legal.
- § 3º. Adicionalmente, de modo a cumprir as exigências da jurisdição da Infância e da Juventude para participação em certames públicos e eventos congêneres, faz-se estritamente necessária a apresentação de **Autorização Judicial Específica** (Alvará Judicial), expedida pelo Juízo da Infância e Juventude competente, autorizando a participação do adolescente no evento e em suas extensões (ensaios, reuniões e desfiles).
- § 4º. O genitor ou responsável legal que subscrever a autorização assume total e irrestrita responsabilidade civil (Art. 932, I do Código Civil) e criminal pelos atos praticados pelo menor, bem como pela sua guarda, vigilância, segurança e bem-estar durante toda a realização do concurso.
- § 5º. É obrigatório o acompanhamento presencial do respectivo responsável legal em todas as etapas do concurso (inscrições, reuniões, ensaios, seletivas distritais e na Grande Final). A ausência constatada do responsável legal implicará a desclassificação e exclusão automática do candidato menor.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS E SISTEMÁTICA DE JULGAMENTO

Seção I – Dos Critérios de Avaliação

Art. 10. Nas Seletivas Distritais/Locais e na Grande Final, os candidatos serão avaliados individualmente por um Corpo de Jurados, os quais atribuirão notas na escala de **5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos**, admitindo-se fracionamento em décimos, considerando os seguintes quesitos técnicos:

I – Beleza e Elegância: Harmonia estética, porte e distinção estética;

II – Simpatia e Carisma: Capacidade de gerar empatia e magnetismo perante o público e avaliadores;

III – Postura e Passarela: Desenvoltura rítmica, elegância no andar, domínio de palco e postura corporal;



PREFEITURA DE
MACAPÁ

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO



IV – Desenvoltura em Público e Comunicação: Clareza na expressão verbal, oratória e capacidade de argumentação;

V – Representatividade Comunitária: Pertencimento e propriedade ao dissertar sobre os valores culturais e históricos da localidade representada.

Art. 11. Na fase de Seletivas Distritais, os candidatos realizarão apresentação ao público e breve entrevista. Na etapa da Grande Final, os candidatos desfilarão obrigatoriamente com o traje de banho (**sunga padrão fornecida e homologada pela Comissão Organizadora**) e responderão a uma pergunta temática sorteada no momento da fala.

Seção II – Da Composição do Júri e Critérios de Desempate

Art. 12. O Corpo de Jurados (Mesa Julgadora) será composto por profissionais idôneos e de notório saber nas áreas de cultura, moda, artes, turismo ou estética, sendo constituído por:

a) 03 (três) membros para cada uma das Seletivas Distritais;

b) 10 (dez) membros para a Grande Final.

Art. 13. As planilhas e fichas de votação dos jurados são consideradas documentos oficiais e inalteráveis. **Fica expressamente proibida a ocorrência de rasuras, emendas ou borrões nas fichas**, sob pena de nulidade do voto do respectivo jurado e apuração pela Comissão Organizadora.

Art. 14. Ocorrendo empate na somatória geral das notas, a definição do classificado ou vencedor observará estritamente as maiores notas obtidas, sucessivamente, nos seguintes quesitos de desempate:

1- Maior nota no quesito **Desenvoltura em Público**;

2- Maior nota no quesito **Postura e Passarela**;

3- Maior nota no quesito **Beleza e Elegância**.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 15. Em cada Seletiva Distrital/Local, haverá a classificação de apenas **01 (um) candidato**, que garantirá a vaga para representar a sua localidade na Grande Final. Premiações adicionais, brindes ou concessão de bolsas de estudos parciais (ex: 50% de bolsa em instituição parceira) no âmbito das seletivas ficarão a critério exclusivo dos patrocinadores e da Comissão de acordo com a disponibilidade, sem gerar direito adquirido.



PREFEITURA DE
MACAPÁ

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO



Art. 16. Na Fase Final do concurso, serão conferidas as seguintes premiações oficiais aos classificados:

1º Lugar – Titulado "Mister Verão 2026":

- Prêmio em dinheiro no valor líquido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Bolsa de Estudos de Graduação Integral (100%) em Instituição de Ensino Superior parceira (Estácio);
- Faixa Oficial de "Mister Verão 2026";
- Inserção e divulgação de imagem nos canais institucionais do Município e participação em ações promocionais de turismo como representante oficial até o certame do ano subsequente.

2º Lugar:

- Prêmio em dinheiro no valor líquido de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Certificado Oficial de Classificação.

3º Lugar:

- Prêmio em dinheiro no valor líquido de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Certificado Oficial de Classificação.

Art. 17. Fica instituído o título honorífico de "**Mister Simpatia**", o qual será outorgado ao candidato escolhido de forma soberana pelo público presente no evento final por meio de aclamação popular. Este receberá premiação simbólica e brinde fornecido pela Organização.

Art. 18. As premiações em pecúnia e as bolsas de estudo possuem caráter personalíssimo, sendo integralmente **pessoais e intransferíveis**. Os valores em dinheiro estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação federal vigente, se aplicáveis.

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS DE IMAGEM, VOZ E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Seção I – Da Cessão de Direitos

Art. 19. Ao efetivar sua inscrição, o candidato (e seu responsável legal, no caso de menor de idade) cede e transfere, em caráter definitivo, exclusivo, universal e gratuito, os direitos de uso de sua imagem, nome, som de voz e dados biográficos à Prefeitura Municipal de Macapá e ao MACAPATUR.



PREFEITURA DE
MACAPÁ

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO



Parágrafo único. *A presente cessão dar-se-á por tempo indeterminado, autorizando a utilização, reprodução, transmissão e arquivamento dos materiais captados em fotografias, filmagens e gravações de áudio, para fins promocionais, institucionais e publicitários do evento em qualquer mídia (impressa, televisiva, radiofônica e internet/redes sociais), sem limite de exibições e sem que caiba qualquer direito a indenização, Ecad, cachê ou remuneração complementar.*

Seção II – Da Proteção de Dados Pessoais

Art. 20. Em estrita observância à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018)**, o MACAPATUR informa que os dados coletados na Ficha de Inscrição serão tratados de forma estritamente adequada e limitada às finalidades específicas de organização, segurança, divulgação e execução do Concurso Mister Verão 2026, adotando-se as medidas técnicas aptas a salvaguardar o sigilo e a integridade das informações pessoais compartilhadas.

CAPÍTULO VIII – DOS PATROCÍNIOS INDIVIDUAIS

Art. 21. É facultado aos candidatos buscar apoios financeiros ou permutas comerciais junto a patrocinadores privados individuais, com o escopo exclusivo de custear suas despesas logísticas pessoais (transporte, alimentação, vestuário externo e preparação estética).

- § 1º. Cada candidato poderá vincular o teto máximo de até **05 (cinco) patrocinadores individuais**.

- § 2º. A relação jurídica, contratual ou financeira estabelecida entre o candidato e seus apoiadores privados é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não gerando qualquer espécie de solidariedade, obrigação subsidiária ou vínculo jurídico para com a Prefeitura de Macapá ou com o MACAPATUR.

- § 3º. Todos os patrocinadores individuais deverão ser formalmente informados, por escrito, à Comissão Organizadora, contendo nome/razão social e o ramo de atividade da marca, para fins de registro técnico.

- § 4º. A veiculação publicitária da marca do patrocinador privado fica restrita aos perfis de redes sociais pessoais do candidato e faixas de agradecimento em ambientes externos, devendo constar de forma explícita que o patrocínio destina-se "ao candidato X" e nunca ao evento institucional.

- § 5º. É terminantemente vedada a fixação, estampa ou exibição de logomarcas, insígnias ou nomes de patrocinadores privados nos trajes de banho oficiais (sungas) utilizados nos desfiles eliminatórios e final, bem como em qualquer elemento de palco de propriedade da Organização.



PREFEITURA DE
MACAPÁ

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO



- § 6º. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de vetar, motivadamente, a associação de marcas ou atividades econômicas que colidam com a moralidade administrativa, com a proteção da infância e com os bons costumes (ex: marcas de tabaco, bebidas alcoólicas de alto teor, conteúdo de conotação erótica, político-partidária ou religiosa).

CAPÍTULO IX – DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 22. Constituem condutas passíveis de **desclassificação sumária, imediata e irrecorrível** do candidato, a qualquer tempo do concurso:

- A). Prestar declaração falsa, omitir informações relevantes ou falsificar documentos públicos/particulares exigidos no ato da inscrição;
- B). Praticar atos de insubordinação, desrespeito verbal ou físico, desacato ou injúria direcionados aos membros da Comissão Organizadora, demais candidatos, jurados ou público espectador;
- C). Faltar sem justificativa legal comprovada (atestado médico homologado) a ensaios, reuniões técnicas ou eventos oficiais agendados pela Organização;
- D). Adulterar, customizar ou recusar o uso do traje de banho padrão estipulado e fornecido pela Organização para o desfile;
- E). Realizar pronunciamentos ou publicações em redes sociais que difamem, caluniem ou maculem a imagem e a credibilidade do Concurso Mister Verão, do MACAPATUR ou do Município de Macapá;
- F). Praticar condutas fraudulentas, atos de corrupção ativa ou passiva, ou tentativas comprovadas de burlar o sistema de votação ou influenciar indevidamente a Mesa Julgadora.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS E EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 23. Em conformidade com as regras de assunção de riscos de participação, a Prefeitura Municipal de Macapá e o MACAPATUR ficam integralmente isentos de qualquer responsabilidade civil por danos materiais, morais ou estéticos, lucros cessantes, furtos, roubos ou extravios de objetos pessoais, aparelhos celulares e joias ocorridos nas dependências dos eventos, áreas de camarim e balneários, cuja guarda e vigilância permanecem sob o exclusivo encargo de seus respectivos proprietários e acompanhantes.

Art. 24. Toda e qualquer despesa acessória decorrente da participação no certame — incluindo deslocamentos interdistritais, passagens, hospedagens,



PREFEITURA DE
MACAPÁ

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO



alimentação fora do fornecido e produção de maquiagem/cabelo — correrá por conta e risco exclusiva de cada candidato.

Art. 25. O acesso aos camarins e áreas técnicas restritas de bastidores será rigidamente controlado pela equipe de segurança da Organização, sendo permitida unicamente a entrada do candidato e de **01 (um) acompanhante devidamente credenciado** por este. Fica expressamente proibido o ingresso de familiares sem credencial, amigos ou patrocinadores nestas dependências.

Art. 26. Os candidatos que contarem com o suporte de produtores visuais particulares poderão ser acompanhados por estes estritamente no dia e local do desfile final, nos horários delimitados e mediante prévia e expressa autorização por escrito da Comissão Organizadora.

Art. 27. Todas as decisões exaradas pelo Corpo de Jurados e pela Comissão Organizadora possuem natureza estritamente soberana, dotadas dos atributos da supremacia técnica e discricionariedade, sendo, portanto, de caráter **definitivo e irrecorrível** na esfera administrativa.

Art. 28. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas pela **COMISSÃO INTERNA ORGANIZADORA**, composta por suas representantes: **ARLYENE SANTOS FERREIRA, MANUELE COSTA FLEXA, GLENDA MIRA MOREIRA, GABRIEL BARBOSA DIAS**, assim como pelo contato: (96) 98137-1082

Macapá-AP, 24 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO MISTER VERÃO 2026

Arlyene Santos Ferreira
ARLYENE SANTOS FERREIRA

PORTARIA Nº 037 MACAPATUR

Manuele Costa Flexa
MANUELE COSTA FLEXA

PORTARIA Nº 037 MACAPATUR

Glenda Mira Moreira
GLENDA MIRA MOREIRA
PORTARIA Nº 037 MACAPATUR



PREFEITURA DE
MACAPÁ

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – MACAPATUR

ANEXO I- CRONOGRAMA DAS SELETIVAS INTERDISTRITAIS ELIMINATÓRIAS

Distritos que recebem o evento de seletiva para o "Musa Verão 2026": Distrito do Ariri, Distrito de Campina Grande, Distrito do Abacate da Pedreira, Distrito de Carapanatuba, Distrito de São Joaquim do Pacuí, Distrito do Carmo do Maruanum, Distrito de Santa Luzia, Distrito de Tracajatuba, Distrito do Bailique, Araxá, Cidade Nova, Fazendinha, Coração e Curiaú. As musas classificadas dessas localidades estarão aptas para concorrer à grande final da musa Macapá Verão na Fazendinha.

Cronograma Descritivo com as datas oficiais de 2026 (Ajustado para os finais de semana correspondentes):

LOCAL DE REALIZAÇÃO	DATA	HORA
Coração	11/07 (sábado)	15:00 às 18:00h
Curiaú	11/07 (sábado)	15:00 às 18:00h
Distrito do Ariri	12/07 (sábado)	15:00 às 18:00h
Distrito do Campina Grande	12/07 (domingo)	15:00 às 18:00h
Distrito do Abacate da Pedreira	12/07 (domingo)	15:00 às 18:00h
Cidade Nova (Seletiva na Fazendinha)	12/07 (domingo)	14:00 às 18:00h
Araxá (Seletiva na Fazendinha)	12/07 (domingo)	14:00 às 18:00h
Fazendinha	12/07 (domingo)	14:00 às 18:00h
Distrito do Bailique	18/07 (sábado)	15:00 às 18:00h
Distrito Santa Luzia	19/07 (domingo)	15:00 às 18:00h
Distrito Tracajatuba	19/07 (domingo)	15:00 às 18:00h
Distrito de São Joaquim do Pacuí	19/07 (domingo)	15:00 às 18:00h
Distrito do Carmon do Maruanum	19/07 (domingo)	15:00 às 18:00h

GRANDE FINAL: 26/07 (Último Domingo de Julho) às 16:30h - Balneário da Fazendinha.

Lorena F. Quintas Lages
LORENA FONSECA QUINTA LAGES
Diretora Presidente MACAPATUR
Decreto nº 2.373/2026-PMM